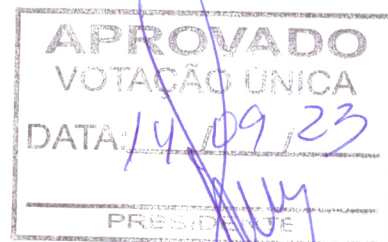




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº162/2023
Mensagem nº116/2023



Origem: **Poder Executivo**

Autor: André Pinto de Afonseca

Ementa: “**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro - AgeRio, oferecer garantias e dá outras providências**”.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Mário Luís Pedroso das Neves**

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avocou a relatoria a sua própria consideração, escudando-se no §2º do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre autorização para contratação de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AgeRio, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.940.203/0001-81, até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no âmbito da linha de financiamento AgeRio Projetos/Aquisição de Bens, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito com entes públicos, em especial a Res. Nº 43/2001 do Senado Federal e a Lei Complementar nº 101/ 2000. Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AgeRio, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.940.203/0001-81, até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no âmbito da linha de financiamento AgeRio Projetos/Aquisição de Bens, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito com entes públicos, em especial a Res. Nº 43/2001 do Senado Federal e a Lei Complementar nº 101/2000.



II – Da Conclusão do Relator:

A presente Comissão se prenderá tão somente na visão de finanças e orçamento, considerando que a matéria impõe a análise da Comissão, uma vez que o município ficará autorizado a contratar operação de crédito com a AgeRio, e os recursos resultantes do financiamento autorizado serão, obrigatoriamente, aplicados na aquisição de máquinas e equipamento destinados a área de infraestrutura viária, sendo vedada a sua aplicação para pagamento de custeio.

Assim, a exegese o Projeto prevê a inclusão no orçamento municipal dos recursos a serem financiados como receita ou créditos adicionais, dando como garantia do principal e encargo da operação de crédito autorizada **a cessão por vinculação em garantia a favor da AgeRio em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo as receitas a que se referem os arts.158, assim como as cotas partes do fundo de participação do município que trata o art.159, ambos da CRFB**, autorização também elencada no Projeto de Lei.

Outrossim, a garantia se estende a outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, nos montantes necessários a amortização da dívida e encargos, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos em caso de vinculação.

Inclusive, para pagamento do principal, fica autorizado o débito na conta corrente mantida na agência, onde são efetuados os repasses dos recursos decorrentes da arrecadação de receita das parcelas provenientes do ICMS, destinadas ao Município e depositadas pelo Estado do Rio de Janeiro.

Enfim, também poderá o Bradesco efetuar o bloqueio na conta corrente onde são efetuados os créditos dos recursos ao município, já informados acima, efetuando o repasse para a AgeRio, respeitando-se os prazos dos contratos.

A matéria não revela vício orçamentário capaz de impedir sua tramitação. Por esta razão, este Relator vota **pela tramitação**.

É como vota o Relator.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

III – Da Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

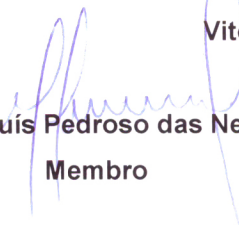
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 14 de 09 de 2023.


Cristiano Maia Arantes
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Mário Luís Pedroso das Neves
Membro